



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCISCO PACHECO GONÇALVES

PROJETO INDICATIVO _____, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Festival de Música Popular de Viana/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Festival de Música Popular de Viana, evento cultural trimestral que visa promover a diversidade musical, valorizar artistas locais, e fomentar o turismo no município.

Art. 2º São os objetivos desta lei:

- I - Promover a música popular local como patrimônio cultural do município;
- II - garantir o pleno acesso às fontes de cultura musical municipal;
- III - Incentivar o turismo cultural em Viana.

Art. 3º O festival será realizado uma vez a cada três meses de forma itinerante em regiões variadas a serem definidos pela administração municipal, podendo contar com:

- I – apresentações de artistas e bandas de gêneros variados da música popular de Viana;
- II – mostras culturais, oficinas e atividades formativas;
- III – participação de convidados locais.

Art. 4º A organização do festival ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Conselho de Cultura do Município de Viana, podendo o Poder Executivo Municipal estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a concretização do festival.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCISCO PACHECO GONÇALVES

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 30 de junho de 2025.

Antônio Francisco Pacheco Gonçalves

Vereador – PT





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCISCO PACHECO GONÇALVES

JUSTIFICAÇÃO

O município de Viana, rico em sua cultura musical e possuindo uma das mais antigas bandas de congo do Estado do Espírito Santo, gerou um legado musical diverso que atualmente conta com inúmeros ritmos musicais espalhados pelo município.

Os músicos, por sua vez, estão capilarizados em diversos estabelecimentos e coletivos de cultura, cada um levando através da música o seu modo de ver Viana.

A presente proposição busca fortalecer a identidade cultural do município, gerar oportunidades para artistas locais, movimentar a economia criativa e o turismo. Eventos similares têm se mostrado eficazes em outras cidades, integrando comunidade e visitantes em torno da arte e da música.

A proteção à cultura possui amparo na Constituição Federal em seu artigo 215 "*O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*" e na lei nº 12.343 de 2010 (Plano Nacional de Cultura - PNC) em especial no seu anexo onde consta no capítulo III (do acesso) a estratégia e ação de "*3.5.1 Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.*",

Na lei orgânica desta municipalidade, podemos observar a previsão sobre a cultura em seu artigo 178, §7ª "*Poder Público Municipal apoiará e incentivará as artes cênicas e musicais, o folclore, o artesanato e a literatura*".

Com o advento da lei nº 2604 de 2014 (Sistema Municipal de Cultura de Viana), o município avança na criação de um sistema amplo sobre a cultura em todas as suas formas, estabelecendo inclusive as responsabilidades dos poderes públicos em seu artigo 5º "*É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Viana e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.*",





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCISCO PACHECO GONÇALVES

A lei nº 3.435 de 2025 (Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Viana) que dispõe sobre as atribuições de cada secretaria e seus componentes, estabelece que uma das competências da Secretaria de Cultura é a organização de festivais conforme os seus artigos 12 inciso XXIII *"organizar e promover eventos turísticos e culturais no município, como feiras, **festivais** e exposições, com o objetivo de atrair turistas e fortalecer a economia local;"* e artigo 18 inciso X *"promover e apoiar a realização de eventos culturais, como **festivais**, exposições, feiras, mostras e apresentações artísticas;"*

Já a lei nº 2.434 de 2012 (cria o Fundo Municipal de Cultura) em seu artigo 1ª alínea d também menciona *"d) projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês de artistas capixabas, realização de **Festivais**, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em Viana"*.

A lei nº 3.226 de 2022 (Lei Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura de Viana) em seu artigo 5º inciso II também estabelece *"II - Projetos de Incentivo às Artes, que correspondem aos projetos elaborados e apresentados por produtores culturais relacionados às áreas e as atividades de **artes musicais**, artes cênicas (dança, teatro, circo, ópera e afins), audiovisuais (cinema, vídeo e afins), artes visuais (colagens, gravuras, fotografia, moda, paisagismo, decoração, charges, quadrinhos e afins), artes literárias, artes plásticas, cultura popular (carneval, folclore, capoeira e artesanato e afins), arte contemporânea (novas mídias, performance, instalação, manipulação digital e afins)."*

Por fim, no dia 25 de junho deste ano a Prefeitura de Viana publicou em seu site e em suas redes sociais o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de músicos, artistas e profissionais da arte e cultura. O que se pretende realizar é um banco de dados para eventos no município. Quem promove o edital é a própria Secretaria de Cultura e a plataforma de inscrição se dá através do Mapa da Cultura do Espírito Santo. Os selecionados assinarão contrato com a prefeitura, durante o período de 12 (doze meses), ficando à disposição do município. Informação importante que auxilia na comprovação da capacidade financeira-orçamentária de subsidiar a presente proposição. https://viana.es.gov.br/uploads/files/publicacao/cultura/chamamento_de_artista.pdf

O presente projeto indicativo (que não tem força normativa de lei, mas sim de recomendação conforme disposto no artigo 125 do Regimento Interno esta Câmara) possui a finalidade de sugerir formalmente ao ente executivo a proposição de criar o Festival de Música Popular de Viana, com a finalidade de valorização dos artistas locais e auxiliar no fomento ao turismo local.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCISCO PACHECO GONÇALVES

Isto posto e, certo da compreensão de que o projeto indicativo se reveste de grande importância para o Município, este vereador solicita aos nobres pares que compõem esta casa de Leis a aprovação do presente.

Viana, 30 de junho de 2025.

Antônio Francisco Pacheco Gonçalves

Vereador – PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003600340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Pacheco Gonçalves** em 30/06/2025 11:40

Checksum: **0D749655969EA322FC9C3556B308C105ED80B92E6D7A86BD63CFE174BF02D6EF**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.